



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2024

### EDITAL Nº 200/2024

<b>RESUMO</b>	
<b>ÓRGÃO</b>	<b>PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO</b>
<b>OBJETO</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.</b>
<b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA</b>	<b>17 / 12 / 2024 às 08h00min</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 3.563.354,85 (três milhões, quinhentos e sessenta e três reais, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b>	<b>NÃO DIFERENCIADO</b>



**ÍNDICE DO EDITAL**

**0. PREÂMBULO**

**1. DO OBJETO**

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10. DAS AMOSTRAS**

**11. DOS RECURSOS**

**12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**19. DA VIGÊNCIA**

**20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22. DA GARANTIA**

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### PREÂMBULO

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlere/arquivo/decreto\\_7.495.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlere/arquivo/decreto_7.495.pdf)), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Registro de Preços nº 239/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através do Secretária da pasta, a Sra. Beatriz Cristine Stábile Faria, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 17 de dezembro de 2024, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*” ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

3/38



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. A presente licitação é composta por **01 (um) LOTE** conforme Anexo I deste edital.
- 1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de R\$ 3.563.354,85 (três milhões, quinhentos e sessenta e três reais, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.
- 1.6. Para fins de disputa, será considerado o valor **GLOBAL (LOTE)**, todavia, os valores máximos admitidos para cada um dos itens que compõem o lote encontram-se disponibilizados no Anexo I, os quais servirão de base para composição da proposta de preços das licitantes. Os valores apresentados na proposta final da licitante que se sagrar vencedora deverão respeitar os limites de valores ali indicados, sob pena de desclassificação.
- 1.7. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:
- Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 583 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 611 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.*
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 612 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.*
- Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 613 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 632 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.*
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 633 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*
- Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 640 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 658 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.*
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 659 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.*
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 660 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*
- Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 661 – Secretaria Municipal de Educação – Outras fontes de recursos.*
- Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 681 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.*
- Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 682 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*
- Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 687 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*
- 1.8. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS e OUTRAS FONTES DE RECURSOS.**



## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.6.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.6.12.** Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



**3.10.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.12.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.13.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**3.14.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a)** Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b)** Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c)** Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d)** Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;



f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

**OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**5.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.**

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), dos seguintes campos:**

a) Valor unitário e total do lote;

b) Marca

c) Fabricante (quando aplicável);

d) Modelo do produto (quando aplicável);

e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada lote.

**6.1.1.** O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, as MARCAS e seus VALORES**, implicará a



**DECLASSIFICAÇÃO** da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

**6.1.2.** A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

**6.1.2.1.** Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

**6.1.3.** Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

**6.1.4.** Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

**6.1.5.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.3.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

**6.12. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

**a) PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

**OBS1:** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**OBS2:** Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

**b) LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme relação de endereços constantes no Anexo II – Termo de Referência, das 08h00min às 10h30min das 13h30min as 16h00min em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.



**c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **30 (trinta) dias após** a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**6.13.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**6.14.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

**7.23. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

## **7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**7.25.1.** Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.25.2.** A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com), no prazo de até **02 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.25.3.** A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispuser de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

**7.25.4.** O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

### **7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:**

**7.26.1.** Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

**7.26.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**7.26.3.** Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

**7.26.4.** Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

### **7.26.5. Modelo do produto (se for o caso);**

**7.26.6.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

**7.27.** Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**7.28.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

17/38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.3.4.** A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2.1 e 5.6 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;



**8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7.6.** Não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

**8.7.7.** Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do lote;

**8.7.8.** Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do lote ofertado;

**8.7.9.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

**8.7.10.** Não conttenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

**8.7.11.** Conttenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

**8.7.12.** Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

**8.7.13.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.7.14.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

**8.7.15.** Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.9.1.** A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de demonstrativo, podendo as licitantes utilizarem-se do modelo disponibilizado



junto ao Anexo V, podendo ainda ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

**8.9.2.** A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na **Cláusula 7.25.2**. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na **Cláusula 8.7.4**.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.13.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances, todavia, antecederá a fase de amostras, a qual é parte integrante da aceitabilidade das propostas e critério de sua validação.

**8.13.1** A antecipação da fase de habilitação justifica-se pela economia de tempo e recursos para as empresas interessadas em participar da licitação, não sendo necessário aguardar até que as amostras sejam aceitáveis para realizar o processo de habilitação. Desta forma, proporciona-se economia processual, evitando impasses no processo de licitações com referência aos documentos de habilitação, o que poderia paralisar o certame, bem como evita impor obrigações e a investidura de tempo e recursos com amostras às empresas que não reúnam condições de habilitação.

**8.14.** A apresentação das amostras constitui critério de aceitabilidade da proposta e sua apresentação se dará conforme disposições da Cláusula 10ª e seguintes deste Edital, tendo em vista que a habilitação será antecipada, conforme justificativa apresentada.

**8.15.** Estará concluída a fase de aceitabilidade e julgamento das propostas quando obtidas propostas válidas para todos os itens do certame, aprovação das amostras e o conseqüente aceite pela requisitante.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.1.** Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.1.1.** O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

**9.1.2.** Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

**9.2.** O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

**d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**b.1)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**c)** provas de regularidade, em plena validade, para com:

**c.1)** Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

### **9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### **9.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa participante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho da atividade compatível com as descritas no objeto desta licitação.

### **9.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.2.5.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.5.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.5.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.3.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

**9.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**9.10.** A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

**9.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**9.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma **BLL**, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

**9.12.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.12.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**9.12.4.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

**9.12.4.1.** A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

**9.13.** A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



**9.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

**9.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**9.18.1.** As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

**9.18.2.** Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

**9.18.3.** Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

**9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.**

**9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### 9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

**Prefeitura Municipal de Birigui**

**Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos**

A/C .....

**Pregoeiro Oficial**

**Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.**

#### DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



## 10. DAS AMOSTRAS

**10.1.** A licitante vencedora do lote nº 01 na etapa de lances deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote, conforme tabela abaixo para análise da Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Educação:

<b>MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Par de calçado tênis bebê – número 15	01 par
Par de calçado tênis infantil – número 25	01 par
Par de calçado tênis infante / fundamental – número 35	01 par
Par de sandália tipo papete bebê – número 15	01 par
Par de sandália tipo papete infantil – número 25	01 par
Par de sandália tipo papete infante / fundamental – número 35	01 par

**10.2.** As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 – 1º Andar, bairro Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13h30min às 16h30min, **no prazo máximo de até de 05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame, cabendo prorrogação de prazo, por motivo de força maior ou fato fortuito.

**10.3. Os critérios de análise das amostras se encontram disponibilizados no Anexo II – Termo de Referência.**

**10.4.** As amostras devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição dos itens.

**10.5.** As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las a especificação do edital.

**10.6.** Não será aberta possibilidade de apresentação de novas amostras, em caso de reprovação.

**10.7.** A Comissão Especial nomeada avaliará as amostras apresentadas, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise, onde será verificada a compatibilidade dos produtos ofertados com o definido no Edital, decidindo pela aprovação ou reprovação das amostras.

**10.8.** As amostras apresentadas não serão devolvidas, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues, bem como de motivação do ato administrativo em caso de reprovação, ou em qualquer caso, para análise por laboratório especializado ou credenciado, correndo eventuais custos por conta da licitante, conforme art. Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



- 10.9.** Em caso de rejeição de alguma amostra dos objetos ofertados, a licitante será **DESCLASSIFICADA**.
- 10.10.** A falta de apresentação das amostras, a reprovação de alguma delas ou de todas e o improvimento do recurso acarretarão a **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante em relação ao item correspondente.
- 10.11.** Se aprovadas as amostras será lavrado termo de responsabilidade no qual a licitante vencedora se comprometerá a entregar os objetos de acordo com as especificações e sua proposta.
- 10.12.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.
- 10.13.** As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a análise terá o item imediatamente desclassificado, ainda que possua as especificações exigidas no Edital,
- 10.14.** A Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras, contendo o resultado da aceitabilidade dos itens que compõe o lote, mediante sua aprovação ou reprovação.
- 10.15.** Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).
- 10.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.17.** O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, das amostras, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 01 (uma) hora.
  - 11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: [juliana.pregoeirabirigui@gmail.com](mailto:juliana.pregoeirabirigui@gmail.com).

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

**11.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

## **12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser retomada:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

**12.1.3.** Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

**12.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**12.2.1.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**12.2.2.** A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

**12.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**13.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

**13.8.** A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



---

13.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme relação de endereços constantes no Anexo II – Termo de Referência, em dias úteis, das 08h00min às 10h30min das 13h30min as 16h00min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**15.2.** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**15.3.** As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação**.

**15.4.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

**15.5.** A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

**15.6.** Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

**15.7.** A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

**15.8.** A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**15.9.** Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**15.10.** Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.7.** A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

**15.8.** A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



## 16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**16.1.** A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

**16.2. O objeto da presente licitação será recebido:**

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**16.2.1.** Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 16.3 abaixo.

**16.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) **na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

**16.3.1.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

**16.3.2.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

**16.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.**

## 17. DA FORMA DE PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**17.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**17.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

**17.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**17.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**17.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**17.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**17.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**17.1.7.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

**17.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**17.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**17.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

**17.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**17.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



17.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 17.6 e 17.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

17.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

17.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. *(Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf)).*

## **18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

## **19. DA VIGÊNCIA**

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

### 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto\\_7.536.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.536.pdf).

### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: [enio.licitacao@birigui.sp.gov.br](mailto:enio.licitacao@birigui.sp.gov.br).

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

### 22. DA GARANTIA

22.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.2. A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para a contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.



**22.3.** A data para cálculo da garantia deverá ter com base a data constante na Nota Fiscal dos materiais entregues à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo dos materiais.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

**23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**23.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP ([www.birigui.sp.gov.br](http://www.birigui.sp.gov.br)).

**23.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**23.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**23.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**23.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**23.16.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

**23.17.** A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**23.18.** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**23.19.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

**23.20.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

<b>ANEXO I</b>	Descrição do objeto do certame
<b>ANEXO II</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração conjunta
<b>ANEXO IV</b>	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
<b>ANEXO V</b>	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
<b>ANEXO VI</b>	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços
<b>ANEXO VIII</b>	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, 03 de dezembro de 2024.

Leandro Maffeis Milani  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ANEXO I

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

**1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

#### **2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:**

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20) A sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgurão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura, na cor Verde Bandeira pantone (339C), e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C), e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento em material sintético liso de (0,7)mm de espessura na cor cinza, pantone (14-4102 TPX), com etiqueta em transfer, com a logomarca do fabricante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de	800 pares	R\$ 100,71	R\$ 80.568,00



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	prensa, revestindo um corpo de plantex de (1,5)mm de espessura e EVA de (3,0)mm de espessura e solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de talco, sendo de dureza 50, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante, em transfer.			
02	CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27) A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19- 3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgurão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.	3.219 pares	R\$ 119,12	R\$ 383.447,28
03	CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 28 ao 44) A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX) e Verde Bandeira, pantone (339C); gorgurão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14- 4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19- 3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.	9.219 pares	R\$ 139,95	R\$ 1.290.199,05



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

<b>04</b>	CALÇADO TÊNIS BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20) O Tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em “X” para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea e pala de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura com manta de poliéster resinada 110g/m <sup>2</sup> , na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); taloneira e detalhe com duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira, (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); no lado interno do calçado, cuja extensão termina com fechamento em duas pontas de gáspea com velcro grafite, aplicado em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e escritas na cor Verde Bandeira, (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho, (pantone (19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (10)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Cinza, (pantone (14-4102 TPX); palmilha de acabamento em EVA (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de talco, dureza 50, na cor Azul Marinho, (pantone 19- 3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante em transfer..	800 pares	R\$ 104,04	R\$ 83.232,00
<b>05</b>	TÊNIS INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27) O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em “X” para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m <sup>2</sup> , na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), taloneira e detalhe das duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m <sup>2</sup> , na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada; pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m <sup>2</sup> , na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com	3.219 pares	R\$ 125,79	R\$ 404.918,01



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.			
06	<p>CALÇADO TÊNIS INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 28 ao 44) O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em “X” para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com ilhós de metal, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), fechamento com atacador de elástico de (8,0)mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); taloneira e detalhe duas tiras na lateral “aplicado no lado externo” da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite, pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 50 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.</p>	9.219 pares	R\$ 143,29	R\$ 1.320.990,51
<b>TOTAL GERAL DO LOTE: R\$ 3.563.354,85</b>				

**OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.**

**Serão desclassificadas as propostas que:**

**Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.**

**Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;**

**Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;**



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

---

**Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;**

**Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;**

**Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### TERMO DE REFERÊNCIA – NOVA LEI DE LICITAÇÕES

#### 01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

#### a- especificação do produto/serviço

ITEM	QTDE PARES	QTDE TOTAL PARES
Calçado Tênis Bebê para uso Escolar ( <i>numeração do 15 ao 20</i> )	800	13.238
Calçado Tênis Infantil para uso Escolar ( <i>numeração do 21 ao 27</i> )	3.219	
Calçado Tênis Infante / Fundamental para uso Escolar ( <i>numeração do 28 ao 44</i> )	9.219	

ITEM	QTDE PARES	QTDE TOTAL PARES
Sandália tipo Papete Bebê para uso Escolar ( <i>numeração do 15 ao 20</i> )	800	13.238
Sandália tipo Papete Infantil para uso Escolar ( <i>numeração do 21 ao 27</i> )	3.219	
Sandália tipo Papete Infante / Fundamental para uso Escolar ( <i>numeração do 28 ao 44</i> )	9.219	



## **ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

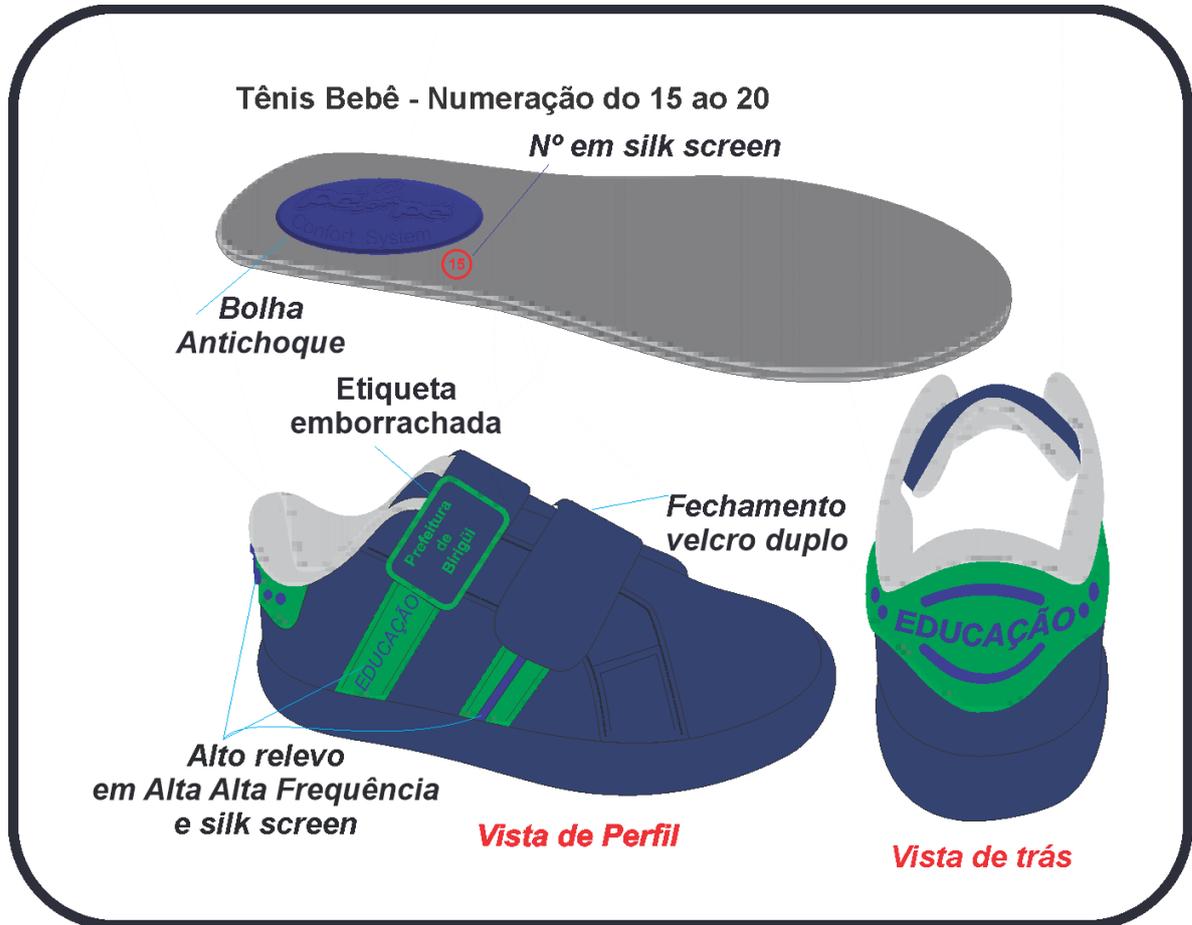
### **CALÇADO TÊNIS BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20)**

O Tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em “X” para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas:

Gáspea e pala de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); taloneira e detalhe com duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira, (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); no lado interno do calçado, cuja extensão termina com fechamento em duas pontas de gáspea com velcro grafite, aplicado em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e escritas na cor Verde Bandeira, (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho, (pantone (19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (10)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Cinza, (pantone (14-4102 TPX); palmilha de acabamento em EVA (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de talco, dureza 50, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante em transfer.



**Imagem ilustrativa do Tênis Bebê:**





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **TÊNIS INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27)**

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em “X” para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas:

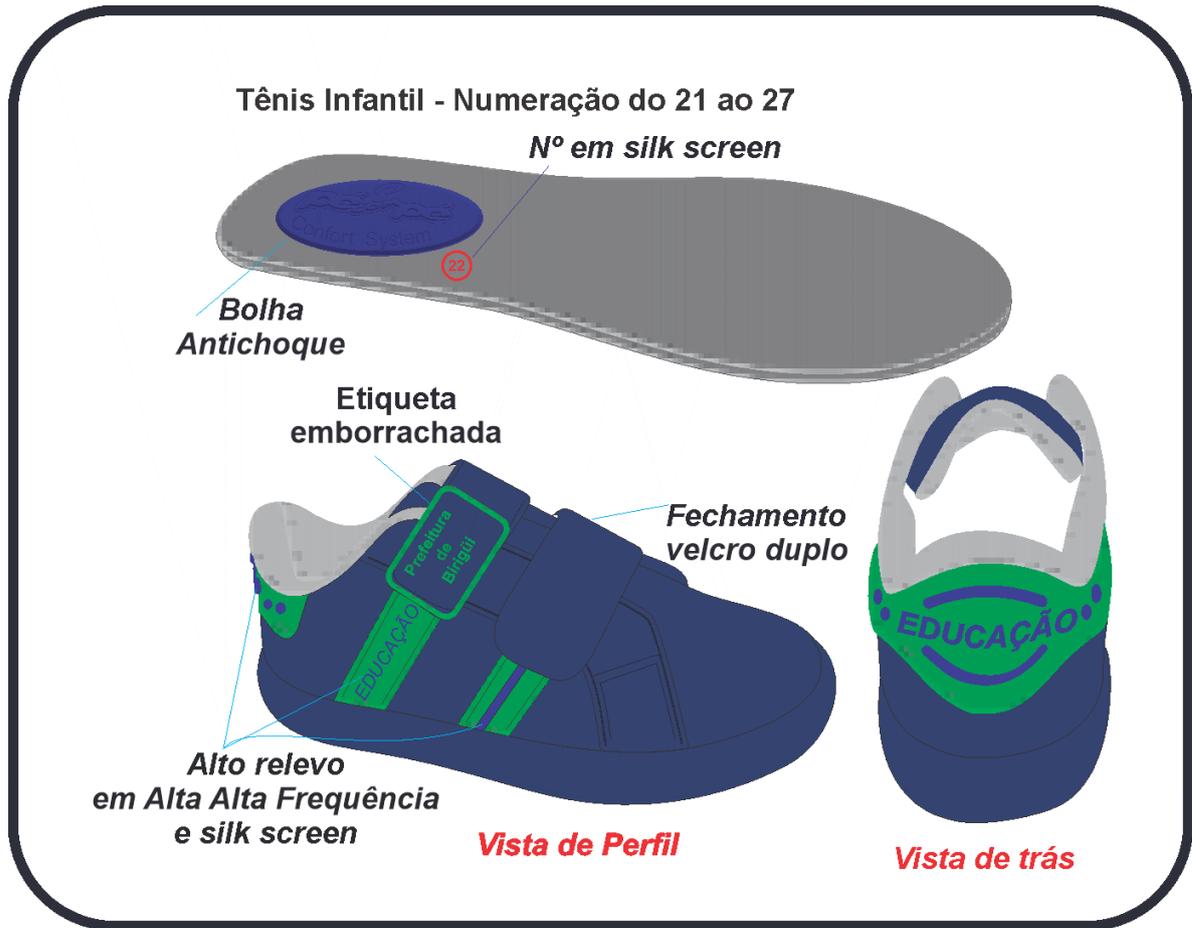
Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), taloneira e detalhe das duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada; pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## Imagem ilustrativa do Tênis Infantil:





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **CALÇADO TÊNIS INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 28 ao 44)**

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em “X” para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas:

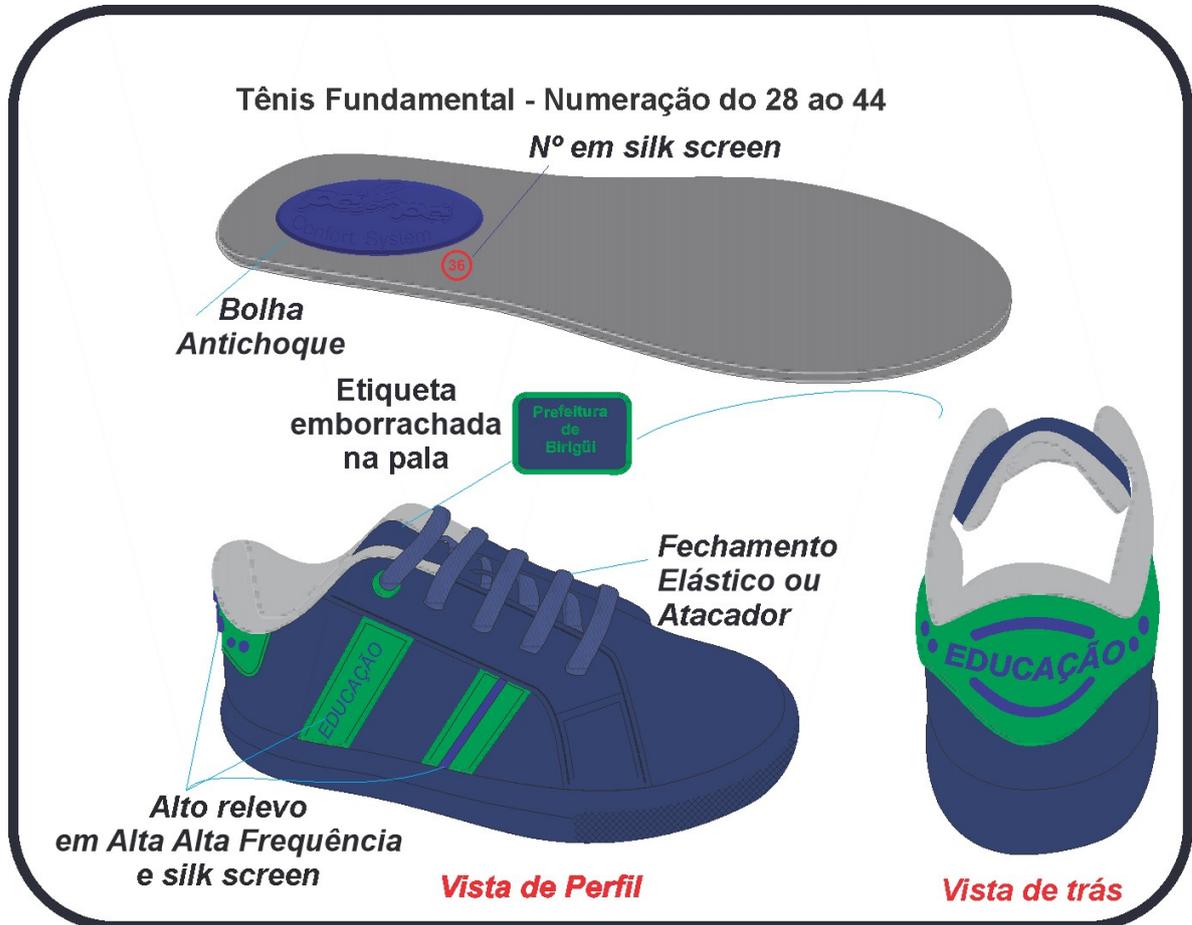
Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com ilhós de metal, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), fechamento com atacador de elástico de (8,0)mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); taloneira e detalhe duas tiras na lateral “aplicado no lado externo” da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite, pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 50 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## Imagem ilustrativa do Tênis Infante / Fundamental:





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20)**

A sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas:

Cano em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura, na cor Verde Bandeira pantone (339C), e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C), e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento em material sintético liso de (0,7)mm de espessura na cor cinza, pantone (14-4102 TPX), com etiqueta em transfer, com a logomarca do fabricante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de prensa, revestindo um corpo de plantex de (1,5)mm de espessura e EVA de (3,0)mm de espessura e solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de talco, sendo de dureza 50, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante, em transfer.



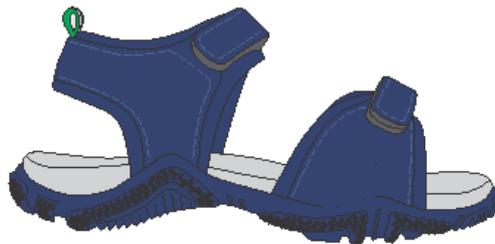
## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **Imagem ilustrativa da Sandália Tipo Papete Bebê :**

Sandália tipo papete bebê - 15 ao 20

(Etiqueta emborrachada com inscrição)  
PREFEITURA DE BIRIGUI





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL PARA USO ESCOLAR**

**(Numeração do 21 ao 27)**

A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas:

Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), doublado com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), doublado com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto, pois tem o contorno do pé, o que gera resistência à fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Imagem ilustrativa da Sandália Tipo Papete Infantil :**

Sandália tipo papete infantil - 21 ao 27

(Etiqueta emborrachada com inscrição)  
PREFEITURA DE BIRIGUI





## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 28 ao 44)**

A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas:

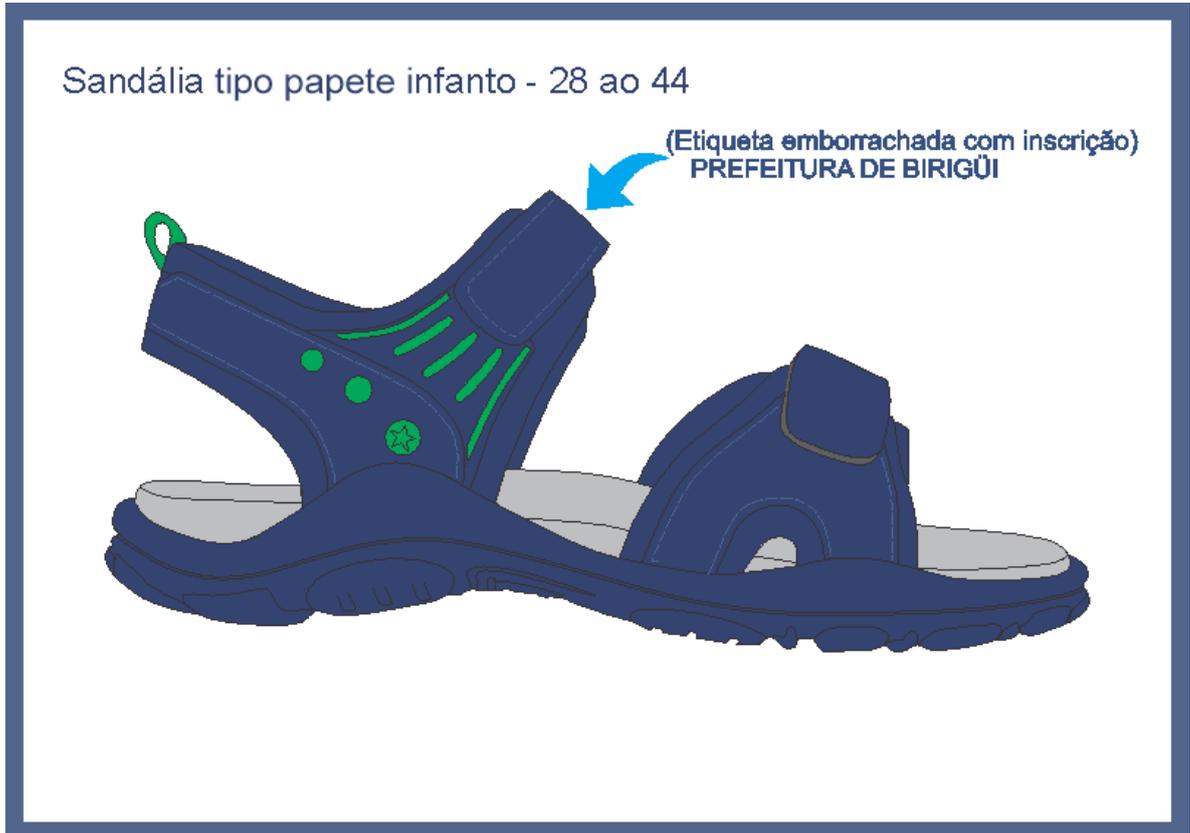
Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX) e Verde Bandeira, pantone (339C); gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto, pois tem o contorno do pé, o que gera resistência à fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **Imagem ilustrativa da Sandália Tipo Papete Infanto / Fundamental :**



### **DA ESPECIFICAÇÃO DA EMBALAGEM DOS CALÇADOS ESCOLARES:**

Os Calçados Escolares deverão ser embalados em caixas de papel micro ondulado, que serão fornecidas também pela contratada, feitas em cromia CMYK, personalizadas com o brasão do Município de Birigui, conforme arte a ser elaborada entre a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP e a empresa contratada, sendo todos os custos dos fotolitos por conta desta última.

O tamanho da caixa deverá ser confeccionado pela contratada no tamanho adequado e suficiente para acondicionar o calçado;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **b- locais de entrega e regras para recebimentos**

Locais da entrega do(s) Calçado(s) Escolar(es): Em cada Unidade Escolar conforme tabela anexa (**Anexo A**);

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...);

O(s) Calçados(s) Escolar(es) deverá(ão) ser(em) entregue(s) em cada Unidade Escolar desta Secretaria Municipal de Educação mediante Autorização de Fornecimento;

Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto: Gestor da Unidade Escolar, Fiscalizadores e Gestores da Secretaria Municipal de Educação.

O(s) Calçados(s) Escolar(es) em pauta deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como, nos endereços, prazos e horários assim definidos:

O horário de expediente para entrega do(s) Uniforme(s) Escolar(es): Em dias úteis, das 08h às 10h30min e das 13h30min às 16h;

O prazo para entrega do(s) Calçados(s) Escolar(es) deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias úteis** a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor;

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção dos mesmos;

O transporte e descarregamento do(s) Calçado(s) Escolar(es) deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

Será(ao) recusado(s) materiais(s) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o produto recusado por outro em perfeitas condições.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

As despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do objeto, bem como emitir uma Nota Fiscal Eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega do(s) calçado(s), bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido;

Correrão por conta da Contratada, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: transportes, cargas, seguro, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e impostos e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

O(s) Calçado(s) Escolar(es) deverá(ão) ser entregue(s) embalado(s) em caixas de papel micro-ondulado, que serão fornecidas também pela contratada, feitas em cromia CMYK, personalizadas com o brasão do Município de Birigui, conforme arte a ser elaborada entre a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP e a empresa contratada, sendo todos os custos dos fotolitos por conta desta última.

O(s) calçado(s) escolar(es) ser(á)ão recebidos provisoriamente, mediante a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a Unidade Escolar/Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição e/ou complementação das peças, em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade e/ou quantidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Birigui/SP;

Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta;

A contratada terá prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a substituição dos materiais em caso de desconformidade quanto à especificação, qualidade, vícios ou defeitos, de fabricação, aparentes ou ocultos dos materiais fornecidos; e prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** para realizar a complementação em caso de desconformidade em relação à quantidade solicitada.

Os prazos acima definidos serão contados à partir do recebimento da notificação por escrito, devidamente emitida pelo responsável pelo recebimento e conferência ou pelos fiscalizados e/ou gestores do contrato.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação ou inconformidades detectados quando da utilização dos mesmos.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

No caso de substituições de item(ns) que durante o período de vigência do contrato vierem a apresentar defeitos, irregularidade no desempenho e/ou desconformidade com a especificação e, por se tratar de material de uso exclusivo do aluno, este ficará de posse do item até sua substituição.

A qualquer tempo e/ou caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se no direito de enviar uma amostra dos produtos entregues para realização de ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a boa execução do objeto. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder com a troca de todo o produto, bem como, estará sujeita ainda, às sanções previstas no Edital, além de arcar com todos os prejuízos que possam resultar;

Nos ensaios, testes e demais provas exigidas, serão admitidos tolerância de + ou – 5% nos resultados obtidos;

No caso da realização de ensaios, testes e demais provas, as despesas resultantes correrão integralmente por conta da contratada;

A Secretaria Municipal de Educação se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das especificações, das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a contratada, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

### **c- especificação da garantia exigida**

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços prestados, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de calçado escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna: no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola; e o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

De acordo com a Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Nessa perspectiva, considerando que o calçado se configura como parte do uniforme escolar a contratação pretendida tem por finalidade a aquisição de calçado escolar, visando uniformizar e padronizar os alunos da rede municipal de ensino de Birigui/SP.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

A aquisição e fornecimento de calçados escolares aos alunos da rede municipal de educação de Birigui/SP oferece diversos benefícios tanto para os estudantes quanto para suas famílias, impactando positivamente o ambiente educacional como um todo. Esses benefícios vão além da simples padronização da vestimenta, abordando questões econômicas, sociais e de segurança, senão vejamos:

### **Diminuição do estresse financeiro;**

Um dos principais benefícios do fornecimento de calçados escolares é a significativa redução do estresse financeiro para as famílias. Ao fornecer os calçados, a Secretaria Municipal de Educação elimina uma despesa considerável para muitos pais e responsáveis, permitindo que esses recursos sejam realocados para outras necessidades essenciais, como alimentação e saúde.

A economia gerada por essa iniciativa pode fazer uma grande diferença no orçamento familiar, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam múltiplas pressões financeiras. Além disso, a padronização dos calçados evita a necessidade de comprar calçados diversos ao longo do ano, simplificando a gestão financeira doméstica.

### **Igualdade entre os estudantes;**

Os calçados escolares desempenham um papel crucial na promoção da igualdade entre os estudantes. Ao calçar todos os alunos de maneira uniforme, minimizam-se as diferenças de status socioeconômico, reduzindo barreiras sociais. Isso cria um ambiente mais inclusivo e democrático, onde o foco é colocado nas habilidades e no desempenho dos estudantes.

### **Condições Adequadas;**

Muitos alunos, devido seus pais e/ou responsáveis não terem condições financeiras de comprar calçados adequados para a prática da Educação Física, acabam por ir para escola de chinelo, prejudicando significativamente seu aprendizado, pois não conseguem desenvolver as atividades a contento.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo o calçado escolar empregado em seu objeto essencial, ou seja, no setor educacional, destinados, unicamente, para os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Birigui/SP.



### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando a necessidade de aquisição de calçado(s) escolar(es), pautando-se nas fundamentações da contratação, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram verificados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, bem como revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão.

#### **SOLUÇÃO 01 – Aquisição dos materiais (tecidos, solados, velcros, cadarços, etc...) para fabricação dos calçados escolares pela prefeitura.**

Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação, bem como, a Prefeitura não possui em seu quadro funcional, profissionais para executar a tarefa de fabricar cerca de 13.000 (treze mil) pares de calçados, entre tênis e papetes, como também não possui maquinários e estrutura física para fabricação dos referidos calçados.

#### **SOLUÇÃO 02 – Aquisição dos materiais (tecidos, solados, velcros, cadarços, etc) para fabricação dos calçados pelas empresas da cidade.**

Secretaria Municipal de Educação precisaria adquirir os materiais como: tecidos, solados, velcros, cadarços e demais materiais via processo licitatório. Neste cenário, pode ocorrer atraso de entrega de alguns itens, levando a demora de iniciar a fabricação dos calçados. Também haveria necessidade de estabelecer parceria com as indústrias calçadistas da cidade e caso não ocorra a concordância da parceria haveria a necessidade contratação de empresa para prestação dos serviços de fabricação dos calçados utilizando-se do material, caso fosse totalmente adquirido.

#### **SOLUÇÃO 03 – Aquisição dos pares de calçados prontos, fabricados e fornecidas por empresas do mercado, conforme especificações previamente definidas.**

É o modelo adotado pelos órgãos públicos que se propõe à aquisição e fornecimento de calçados escolares.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Neste cenário, o órgão define o modelo, tamanhos e estabelece as especificações das pares de calçados que deverão ser fabricados, mediante contratação de empresas via processo licitatório. Os calçados são entregues prontos para serem distribuídos aos alunos. Geralmente são definidos que as entregas ocorrem ponto a ponto.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 03 é a mais adequada para atender as suas necessidades, como também por enquadrar-se nos seguintes critérios:

- Os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Garantia de maior eficácia na execução, padronização das características dos pares de calçados escolares;
- Possibilidade de atender a demanda com rapidez e qualidade;
- Por não possuir condições e infraestrutura suficientes para armazenagem montagem e distribuição dos calçados, esta responsabilidade é repassada à(s) empresa(s) contratada(s);
- A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza;
- A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações;
- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;
- A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, inclusive, a cidade é considerada um polo calçadista sendo nacionalmente reconhecida como “Capital Nacional do Calçado Infantil”;

### **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:**

Dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Por fim, adota-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição de calçados escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantil, escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, economicidade, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais)

#### **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a **empresa vencedora** do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

<b>MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Par de calçado tênis bebê – número 15	01 par
Par de calçado tênis infantil – número 25	01 par
Par de calçado tênis infante / fundamental – número 35	01 par
Par de sandália tipo papete bebê – número 15	01 par
Par de sandália tipo papete infantil – número 25	01 par
Par de sandália tipo papete infante / fundamental – número 35	01 par

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame, cabendo prorrogação de prazo, por motivo de força maior ou fato fortuito, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição dos itens.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Em sendo entregues, à partir deste momento, as amostras passam à pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.

As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas “ESPECIFICAÇÕES” e aos critérios objetivos de análise a seguir mencionados.

### **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:**

Descrições elencadas nas especificações.

Costuras tortas.

Pontos soltos.

Colagem de peças mal centralizadas.

Manchas de cola.

Materiais desfiados, avariados ou descolados.

Peças mal colada.

Conforto.

Análise visual.

Qualidade do material e do produto.

Flexibilidade do material e do produto.

Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no edital;

Outros detalhes que interfiram no visual e /ou na qualidade dos tênis e das papetes.

Após análise e constatação de que todas as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) será(o) considerada(s) reprovada(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa.

A qualquer tempo e/ou caso seja necessário, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas, inclusive encaminhamento das amostras à laboratórios credenciados, para o qual, será solicitado ensaios laboratoriais baseados nas normas descritas abaixo:

<b>NORMA</b>	<b>TIPO</b>	<b>ATESTAR</b>
NBR 4649	Solados – Resistência à abrasão – Método A	Desempenho do solado devido ao uso.
NBR 15171	Calçados – Resistência à Flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos
NBR 15323	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 90°	Coesão entre o cabedal e o solado
NBR 15324	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 180°	Coesão entre o cabedal e o solado

No caso da realização de ensaios, testes e demais provas, as despesas resultantes correrão integralmente por conta da contratada.

Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os materiais constantes do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento, remanufaturamento, revitalização ou quaisquer outras denominações que indiquem reaproveitamento e/ou reciclagem de matéria-prima na fabricação/confecção dos mesmos.

Deverá estar incluso no fornecimento do(s) calçado(s) escolar(es) todas as despesas necessárias e suficientes para a devida entrega do(s) uniforme(s).

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:

Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente contratação;

Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo prévio de 24 (vinte e quatro) horas caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado, com a devida comprovação;

Responder pelos danos causados diretamente à Unidade Escolar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes, sendo responsável pelas infrações que cometer;

A contratada ficará responsável em verificar as numerações dos calçados escolares dos alunos, tendo que entrar em contato direto com todas as Unidades Escolares conforme relação de endereços anexa;

Os processos de fabricação, embora sejam da escolha do fabricante, devem assegurar aos artigos a conformidades com as especificações;

O fabricante deve garantir a qualidade dos artigos, mediante o controle de qualidade das matérias-primas e dos produtos acabados em todo o processo de fabricação;

Os calçados escolares devem estar isentos de qualquer defeito que comprometam sua apresentação: limpos, íntegros e montados corretamente de tal modo que não apresentem partes soltas, descoladas, descentralizadas, etc...;

Nas medidas dos calçados serão utilizados o ponto Francês;

Os calçados deverão ter o tamanho do pé indicado através de numeração no solado;

As tonalidades das cores deverão ser aprovadas e definidas pela Secretaria Municipal de Educação com a contratada antes da confecção;

Não há referência de pantone existente a cor branca, preta e prata e sim apenas se denomina branco, preto e prata;

Os calçados deverão ser confeccionados com materiais de alta resistência e conforto, feitos para uma maior durabilidade e confortabilidade;

A Prefeitura Municipal de Birigui por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá exigir a qualquer momento garantia e informações complementares dos fornecedores de matéria(s) primas(s) ou ensaios e amostra(s) da(s) matéria(s) primas(s) utilizada(s) na fabricação dos calçados;

As imagens disponibilizadas neste Termo de Referência são ilustrativas, sendo necessário também para a fabricação seguir rigorosamente a descrições solicitadas no Edital;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

A contratada é responsável pela produção dos artigos, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência;

As contratações decorrentes, serão parceladas, de acordo com as demandas surgidas ao longo do período de vigência contratual.

Poderão ser inseridas ou suprimidas Unidades Escolares, a critério do Município, mediante prévia comunicação à contratada (casos de mudança de prédio, inaugurações de novas unidades, fusão de escolas, etc...).

### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através dos Gestores do contrato e Fiscalização, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Os fiscais se responsabilizarão entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação do(s) calçados(s) entregue(s);
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/21;

Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente;



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Apresentar à Comissão de Fiscalização, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste Contrato.

### **Gestores do Contrato:**

Miriá Marques Moreno, Diretora Ensino Fundamental;

Natália Vitorino Galdeano, Chefe da Divisão de Planejamento/Orçamento;

### **Fiscalizadores do Contrato:**

Cleusa Ferreira Solerno, Diretora de Educação Infantil;

### **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Unidade de Medida: Item / Pares de Calçados;

Após a conclusão da execução do objeto e conferência integral por parte do Gestor da Unidade Escolar, a contratada deverá disponibilizar ao setor em questão a Nota Fiscal, sendo nota distinta referente a cada empenho e faturado apenas a quantidade entregue, para que o Gestor da Unidade Escolar ateste o recebimento e conferência.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal eletrônica para cada Autorização de Fornecimento sendo a nota fiscal eletrônica referente ao seu respectivo empenho;

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante entrega do material, em **até 30 (trinta) dias**, a contar da entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade.

Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Menor preço por lote, sendo lote único contendo os 06 tipos de calçados (Calçado Tênis Bebê, Calçado Tênis Infantil, Calçado Tênis Infante / Fundamental, Sandália Tipo Bebê, Sandália Tipo Papete Infantil, Sandália Tipo Papete Intanto / Fundamental).

#### JUSTIFICATIVA:

Por conta de experiências vivenciadas anteriormente em outro processo licitatório, cujo objeto era a aquisição e entrega de camisetas e bermudas, onde a licitação foi realizada por itens individualizados e assim os distribuir aos alunos posteriormente, onde 03 (três) empresas distintas, detentoras da Ata de Registro de Preços, confeccionaram e entregaram o objeto da licitação em tempos diferentes, ocorrendo a frustração dos alunos e de seus familiares que estavam na expectativa de receberem todos os itens elencados no uniforme escolar ao mesmo tempo, caracterizando uma situação constrangedora à comunidade escolar e não vantajosa para a administração pública, bem como, apresentou prejuízo ao conjunto do objeto.

Outro problema constatado na situação relatada acima foi a ausência de padronização na confecção das peças, sendo que as empresas forneceram itens cuja diferença das características e acabamentos finais eram nítidas, apesar da mesma especificação contida no Edital.

Pelo exemplo e situação ocorrida e tendo em vista que a aquisição de calçados escolares tem por um de seus objetivos a padronização de materiais visando promover a igualdade entre os alunos na rede municipal de educação, entendemos que o melhor seja o julgamento da proposta por **“Menor Preço por**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Lote**” sendo **lote único contendo os 06 tipos de calçados** (Calçado Tênis Bebê, Calçado Tênis Infantil, Calçado Tênis Infante / Fundamental, Sandália Tipo Bebê, Sandália Tipo Papete Infantil, Sandália Tipo Papete Infante / Fundamental)., onde uma única empresa arremate os 06 (seis) itens, pois acreditamos que a celebração do contrato com um único fornecedor garantirá maior eficácia na execução e padronização das características de corte, montagem, costuras, tintura e tamanho dos itens que compõe o uniforme escolar e para que não haja prejuízo ao conjunto, proporcionando assim economia de escala.

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo, no caso, o Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), Painel de Preços – Governo Federal e Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC).

Desta forma, em levantamento preliminar por meio de consulta aos portais acima citados, segue detalhado abaixo as considerações:

**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Foram selecionadas 02 (duas) Atas de Registro de Preços, cujo objeto é semelhante em características ao objeto deste termo de referência, contudo, foi considerada apenas a Ata do município de Louveira/SP por conter todas as numerações que serão adquiridas pelo município de Birigui/SP e consequentemente valores para todas as faixas de numerações. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços selecionadas:

Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNPC
048/2.024	114/2.024	PE 075/2.024	MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SP – CNPJ 55.541.130/0006-38	PÉ COM PÉ CNPJ 55.541.130/0006-38	13/09/2.024
120/2.024	421/2.024	PE 11/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU/SP – CNPJ 44.496.313/0001-58	PÉ COM PÉ CNPJ 55.541.130/0006-38	14/10/2.024



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

--	--	--	--	--	--

**Painel de Preços do Governo Federal:** Os itens encontrados possuem especificação genérica, o que se torna inconclusivo sobre a semelhança das características ao objeto deste Termo de Referência. Os relatórios gerados seguem anexos.

**Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC):** Os itens encontrados não possuem indicadores de preços. Os relatórios gerados seguem anexos.

**Portal da Transparência:** Os itens encontrados possuem especificação genérica, o que se torna inconclusivo sobre a semelhança das características ao objeto deste Termo de Referência. Os relatórios gerados seguem anexos.

**Cotação com Fornecedores:** Considerando que utilizando-se das ferramentas oferecidas pelos órgãos governamentais foi conseguido apenas uma referência de preços, e levando-se em consideração que o município de Birigui/SP é considerada a Capital Nacional do Calçado infantil, possuindo um grande número de fabricantes de calçados infantis, entendeu-se ser viável consulta aos referidos fabricantes por meio do SINBI, (Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui). Desta forma, foi encaminhado cópia do Termo de Referência ao citado Sindicato, o qual deu publicidade aos seus associados., conforme demonstram cópia do e-mail anexo.

Não obstante, duas empresas encaminharam orçamentos, quais sejam: J B SANCHES CALÇADOS LTDA – CNPJ 48.561.410/0001-38 e WORLD COLORS BRASIL LTDA – CNPJ 02.772.816/0001-69, conforme documentação anexa.

### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha 583 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 611 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 612 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha 613 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha 632 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha 633 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha 640 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 658 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 659 – Secretaria de Educação – Recursos Estaduais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 660 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha 661 – Secretaria de Educação – Outras Fontes de Recursos.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha 681 – Secretaria de Educação – Recursos Municipais.

Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha 682 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.

Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha 687 – Secretaria de Educação – Recursos Federais.



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

**ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIRIGUI/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

### **1- JUSTIFICATIVA:**

O objeto da presente licitação é a aquisição de calçado escolar para distribuição aos alunos regularmente matriculados no Sistema Municipal de Ensino de Birigui/SP.

Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição Federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme inciso III, do art. 1º da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna: no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola; e o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pelo art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

De acordo com a Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, um dos deveres do poder público é garantir padrões mínimos de qualidade do ensino, definidos como a variedade e a quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem adequados à idade e às necessidades específicas de cada estudante, inclusive mediante a provisão de mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos apropriados.

A presente aquisição se pleiteia nos ideais de aprimorar as condições materiais das unidades de ensino do Sistema Municipal, como ferramenta para garantir a permanência do aluno na escola, a equidade de oportunidade entre os mesmos, visando o sucesso do processo de ensino e aprendizagem.

Nessa perspectiva, considerando que o calçado se configura como parte do uniforme escolar a contratação pretendida tem por finalidade a aquisição de calçado escolar, visando uniformizar e padronizar os alunos da rede municipal de ensino de Birigui/SP.

A aquisição e fornecimento de calçados escolares aos alunos da rede municipal de educação de Birigui/SP oferece diversos benefícios tanto para os estudantes quanto para suas famílias, impactando positivamente o ambiente educacional como um todo. Esses benefícios vão além da simples padronização da vestimenta, abordando questões econômicas, sociais e de segurança, senão vejamos:

### **Diminuição do estresse financeiro;**

Um dos principais benefícios do fornecimento de calçados escolares é a significativa redução do estresse financeiro para as famílias. Ao fornecer os calçados, a Secretaria Municipal de Educação elimina uma despesa considerável para muitos pais e responsáveis, permitindo que esses recursos sejam realocados para outras necessidades essenciais, como alimentação e saúde.

A economia gerada por essa iniciativa pode fazer uma grande diferença no orçamento familiar, especialmente para famílias de baixa renda que enfrentam múltiplas pressões financeiras. Além disso, a padronização dos calçados evita a necessidade de comprar calçados diversos ao longo do ano, simplificando a gestão financeira doméstica.



### **Igualdade entre os estudantes;**

Os calçados escolares desempenham um papel crucial na promoção da igualdade entre os estudantes. Ao calçar todos os alunos de maneira uniforme, minimizam-se as diferenças de status socioeconômico, reduzindo barreiras sociais. Isso cria um ambiente mais inclusivo e democrático, onde o foco é colocado nas habilidades e no desempenho dos estudantes.

### **Condições Adequadas;**

Muitos alunos, devido seus pais e/ou responsáveis não terem condições financeiras de comprar calçados adequados para a prática da Educação Física, acabam por ir para escola de chinelo, prejudicando significativamente seu aprendizado, pois não conseguem desenvolver as atividades a contento.

Neste sentido, a aquisição pretendida é um ato praticado para o benefício da coletividade, sendo o calçado escolar empregado em seu objeto essencial, ou seja, no setor educacional, destinados, unicamente, para os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Birigui/SP.

**2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:** O objeto da contratação supra está previsto no planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 17/11/2.023.

### **3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:**

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatórios(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a **empresa vencedora** do certame apresente 01 (uma) amostra dos itens, conforme tabela a seguir:

MATERIAL SOLICITADO PARA AMOSTRA	QUANTIDADE
Par de calçado tênis bebê – número 15	01 par
Par de calçado tênis infantil – número 25	01 par
Par de calçado tênis infante / fundamental – número 35	01 par
Par de sandália tipo papete bebê – número 15	01 par
Par de sandália tipo papete infantil – número 25	01 par
Par de sandália tipo papete infante / fundamental – número 35	01 par

As amostras deverão ser entregues, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame, cabendo prorrogação de prazo, por motivo de força maior ou fato fortuito, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi, Birigui/SP, (1º andar), no horário que compreende das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, quando será expedido termo circunstanciado discriminando os itens recebidos. As peças devem estar nas embalagens solicitadas e devidamente etiquetadas com o nome da empresa e descrição dos itens.

Em sendo entregues, à partir deste momento, as amostras passam à pertencer a Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, e não serão substituídas ou devolvidas à(s) empresa(s) que a(s) entregou(aram) em qualquer hipótese ou situação.



As amostras serão analisadas por uma equipe indicada pela Secretaria Municipal de Educação obedecendo às descrições elencadas nas “ESPECIFICAÇÕES” e aos critérios objetivos de análise a seguir mencionados.

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS:**

Descrições elencadas nas especificações.

Costuras tortas.

Pontos soltos.

Colagem de peças mal centralizadas.

Manchas de cola.

Materiais desfiados, avariados ou descolados.

Peças mal colada.

Conforto.

Análise visual.

Qualidade do material e do produto.

Flexibilidade do material e do produto.

Diferença(s) em relação à especificação do modelo apresentado no edital;

Outros detalhes que interfiram no visual e /ou na qualidade dos tênis e das papetes.

Após análise e constatação de que todas as amostras atendem plenamente às especificações e não apresentam nenhum tipo de defeito, aquelas serão consideradas aprovadas, e será lavrado termo de responsabilidade, no qual a empresa vencedora se comprometerá a entregar os



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

produtos de acordo com as especificações e com a mesma qualidade e técnica demonstradas nas amostras.

No entanto, após análise, caso uma, algumas ou todas as amostras apresente(m) defeito(s) e/ou desconformidade(s) com as especificações, aquela(s) será(ao) considerada(s) reprovada(s), e a empresa será desclassificada, sendo convocada a empresa classificada subsequentemente.

A não apresentação de uma, algumas ou todas as amostras, ou apresentação fora do prazo estabelecido neste Termo de Referência incidirá na desclassificação da empresa.

A qualquer tempo e/ou caso seja necessário, a Comissão de Análise indicada pela Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar diligências à órgãos técnicos a fim de dirimir eventuais dúvidas, inclusive encaminhamento das amostras à laboratórios credenciados, para o qual, será solicitado ensaios laboratoriais baseados nas normas descritas abaixo:

<b>NORMA</b>	<b>TIPO</b>	<b>ATESTAR</b>
NBR 4649	Solados – Resistência à abrasão – Método A	Desempenho do solado devido ao uso.
NBR 15171	Calçados – Resistência à Flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos
NBR 15323	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 90°	Coesão entre o cabedal e o solado
NBR 15324	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 180°	Coesão entre o cabedal e o solado



No caso da realização de ensaios, testes e demais provas, as despesas resultantes correrão integralmente por conta da contratada.

Todas as amostras apresentadas, independente de aprovação ou reprovação das mesmas, não serão devolvidas à(s) empresa(s), ficando as amostras devidamente arquivadas na Secretaria Municipal de Educação, para futuras e/ou eventuais averiguações, pelo período do prazo contratual, sendo que após este prazo a Secretaria de Educação dará o destino que julgar pertinente às referidas amostras.

A aprovação da amostra, não impede que a Secretaria Municipal de Educação, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, durante a execução da futura Ata de Registro de Preços, ficando a cargo da contratada todas as despesas resultantes da recusa e substituição do objeto.

#### **4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:**

A estimativa é calculada com base no quadro de alunos regularmente matriculados nas Unidades Escolares nos Centros de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Birigui/SP, extraído do banco de dados do SEMEBI (sistema de gestão de matrículas escolares da Secretaria Municipal de Educação de Birigui)\*.

No quantitativo estimado está inserido uma reserva técnica de 40% (quarenta por cento) em cada total por gênero, dada à flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, bem como eventual reposição do item por desgaste do material mediante uso regular.

Assim, considerando a sistemática adotada pela Secretaria Municipal de Educação de Birigui/SP, mostra-se eficaz a aquisição do objeto desta contratação em grande vulto, pois mostra-se vantajosa ao proporcionar ganhos de escala, além da maior racionalização dos processos e redução de custos.

Para tal, os mesmos têm sua utilização e consumo estimado para o decorrer de um ano letivo, conforme os pares de calçados e quantidades abaixo descritas:



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

\* Data base: Setembro/2.024

ITEM	QTDE PARES	QTDE TOTAL PARES
Calçado Tênis Bebê para uso Escolar (numeração do 15 ao 20)	800	13.238
Calçado Tênis Infantil para uso Escolar (numeração do 21 ao 27)	3.219	
Calçado Tênis Infanto / Fundamental para uso Escolar (numeração do 28 ao 44)	9.219	

ITEM	QTDE PARES	QTDE TOTAL PARES
Sandália tipo Papete Bebê para uso Escolar (numeração do 15 ao 20)	800	13.238
Sandália tipo Papete Infantil para uso Escolar (numeração do 21 ao 27)	3.219	
Sandália tipo Papete Infanto / Fundamental para uso Escolar (numeração do 28 ao 44)	9.219	

## 5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Considerando a necessidade de aquisição de calçado(s) escolar(es), pautando-se nas fundamentações da contratação, este levantamento se faz imprescindível e consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções. Para a necessidade em questão, foram verificados outros processos de contratações similares, por outros órgãos e entidades administrativas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor adequassem à necessidade desta Pasta, bem como revisão do histórico de contratos anteriores do próprio órgão.

**SOLUÇÃO 01 – Aquisição dos materiais (tecidos, solados, velcros, cadarços, etc...) para fabricação dos calçados escolares pela prefeitura.**



Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação, bem como, a Prefeitura não possui em seu quadro funcional, profissionais para executar a tarefa de fabricar cerca de 13.000 (treze mil) pares de calçados, entre tênis e papetes, como também não possui maquinários e estrutura física para fabricação dos referidos calçados.

**SOLUÇÃO 02 – Aquisição dos materiais (tecidos, solados, velcros, cadarços, etc) para fabricação dos calçados pelas empresas da cidade.**

Secretaria Municipal de Educação precisaria adquirir os materiais como: tecidos, solados, velcros, cadarços e demais materiais via processo licitatório. Neste cenário, pode ocorrer atraso de entrega de alguns itens, levando a demora de iniciar a fabricação dos calçados. Também haveria necessidade de estabelecer parceria com as indústrias calçadistas da cidade e caso não ocorra a concordância da parceria haveria a necessidade contratação de empresa para prestação do serviços de fabricação dos calçados utilizando-se do material, caso fosse totalmente adquirido.

**SOLUÇÃO 03 – Aquisição dos pares de calçados prontos, fabricados e fornecidas por empresas do mercado, conforme especificações previamente definidas.**

É o modelo adotado pelos órgãos públicos que se propõe à aquisição e fornecimento de calçados escolares.

Neste cenário, o órgão define o modelo, tamanhos e estabelece as especificações das pares de calçados que deverão ser fabricados, mediante contratação de empresas via processo licitatório. Os calçados são entregues prontos para serem distribuídos aos alunos. Geralmente são definidos que as entregas ocorrem ponto a ponto.

Após análise das soluções apresentadas, esta equipe da Secretaria Municipal de Educação considerou que a SOLUÇÃO 03 é a mais adequada para atender as suas necessidades, como também por enquadrar-se nos seguintes critérios:

- Os materiais pretendidos são classificados como bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- Garantia de maior eficácia na execução, padronização das características dos pares de calçados escolares;

- Possibilidade de atender a demanda com rapidez e qualidade;

- Por não possuir condições e infraestrutura suficientes para armazenagem, montagem e distribuição dos calçados, esta responsabilidade é repassada à(s) empresa(s) contratada(s);

- A unificação e centralização do procedimento de aquisição dos materiais proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira, induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de materiais da mesma natureza;

- A Administração Pública Municipal, ao lançar uma licitação centralizada, sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações;

- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

- A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas;

- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento, inclusive, a ci-



dade é considerada um polo calçadista sendo nacionalmente reconhecida como “Capital Nacional do Calçado Infantil”;

### **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:**

Dada a flutuação e sazonalidade do número de matrículas realizadas no decorrer do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação optou pela proposta de promoção de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses, devido a flexibilidade de adequação dos eventuais pedidos ao número real de alunos a ser estabelecido com maior precisão, findados os períodos de picos de matrículas estabelecidos.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

Por fim, adota-se o Sistema de Registro de Preços, restando entendido que a aquisição dos bens se enquadram nos seguintes fatores:

- O objeto será entregue de maneira parcelada;
- Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- Não se consegue definir a quantidade a ser adquirida no momento de se perfazer o certame licitatório;

Ante a todo o exposto e levando em consideração os estudos realizados e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por aquisição via processo regular de compra, que tratará da aquisição de calçados escolares destinados aos alunos regularmente matriculados nos centros de educação infantis, escolas municipais de educação infantil e escolas municipais de ensino fundamental da rede municipal de educação de Birigui/SP, que compõe o objeto deste Termo de Referência. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, economicidade, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## 6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo, no caso, o Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), Painel de Preços – Governo Federal e Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC).

Desta forma, em levantamento preliminar por meio de consulta aos portais acima citados, segue detalhado abaixo as considerações:

**Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Foram selecionadas 02 (duas) Atas de Registro de Preços, cujo objeto é semelhante em características ao objeto deste termo de referência, contudo, foi considerada apenas a Ata do município de Louveira/SP por conter todas as numerações que serão adquiridas pelo município de Birigui/SP e conseqüentemente valores para todas as faixas de numerações. Seguem listadas no quadro abaixo as Atas de Registro de Preços selecionadas:

Nº ATA SRP	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	MODALIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR	DATA DA ATA/PUBLICAÇÃO PNCP
048/2.024	114/2.024	PE 075/2.024	MUNICÍPIO DE LOUVEIRA/SP – CNPJ 55.541.130/0006-38	PÉ COM PÉ CNPJ 55.541.130/0006-38	13/09/2.024
120/2.024	421/2.024	PE 11/2.024	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU/SP – CNPJ 44.496.313/0001-58	PÉ COM PÉ CNPJ 55.541.130/0006-38	14/10/2.024



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**Painel de Preços do Governo Federal:** Os itens encontrados possuem especificação genérica, o que se torna inconclusivo sobre a semelhança das características ao objeto deste Termo de Referência. Os relatórios gerados seguem anexos.

**Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC):** Os itens encontrados não possuem indicadores de preços. Os relatórios gerados seguem anexos.

**Portal da Transparência:** Os itens encontrados possuem especificação genérica, o que se torna inconclusivo sobre a semelhança das características ao objeto deste Termo de Referência. Os relatórios gerados seguem anexos.

**Cotação com Fornecedores:** Considerando que utilizando-se das ferramentas oferecidas pelos órgãos governamentais foi conseguido apenas uma referência de preços, e levando-se em consideração que o município de Birigui/SP é considerada a Capinal Nacional do Calçado infantil, possuindo um grande número de fabricantes de calçados infantis, entendeu-se ser viável consulta aos referidos fabricantes por meio do SINBI, (Sindicato das Indústrias do Calçado e Vestuário de Birigui). Desta forma, foi encaminhado cópia do Termo de Referência ao citado Sindicato, o qual deu publicidade aos seus associados., conforme demonstram cópia do e-mail anexo.

Não obstante, duas empresas encaminharam orçamentos, quais sejam: J B SANCHES CALÇADOS LTDA – CNPJ 48.561.410/0001-38 e WORLD COLORS BRASIL LTDA – CNPJ 02.772.816/0001-69, conforme documentação anexa.

**Segue anexo, a Cotação nº 9320, de 04/11/2.024**

**Portanto, ante ao exposto, verificamos que o custo estimado total é de aproximadamente R\$ 3.563.354,85 (Três Milhões, Quinhentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme cotação citada.**

### **7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:**

A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de no mínimo 90 (noventa) dias, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



A garantia deverá ser plena e sem ressalvas no que se refere a defeitos de fabricação, vícios de qualidade dos materiais e desgaste prematuro com uso adequado do mesmo. Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica gratuita, sem nenhum custo adicional para o contratante, inclusive no que se refere às despesas de viagens, as quais serão de inteira responsabilidade da contratada.

Poderá ser exigido da Contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos serviços prestados, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme Art. 140 §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base a data constante na nota fiscal do(s) material(is) entregue à Prefeitura Municipal de Birigui/SP, mediante recebimento definitivo do(s) material(is).

## **8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

A pretendida aquisição deverá se dar por **lote**, sendo **lote único contendo os 06 tipos de calçados** (Calçado Tênis Bebê, Calçado Tênis Infantil, Calçado Tênis Infante / Fundamental, Sandália Tipo Bebê, Sandália Tipo Papete Infantil, Sandália Tipo Papete Intanto / Fundamental).

### **JUSTIFICATIVA:**

Por conta de experiências vivenciadas anteriormente em outro processo licitatório, cujo objeto era a aquisição e entrega de camisetas e bermudas, onde a licitação foi realizada por itens individualizados e assim os distribuir aos alunos posteriormente, onde 03 (três) empresas distintas, detentoras da Ata de Registro de Preços, confeccionaram e entregaram o objeto da licitação em tempos diferentes, ocorrendo a frustração dos alunos e de seus familiares que estavam na expectativa de receberem todos os itens elencados no uniforme escolar ao mesmo tempo, caracterizando uma situação constrangedora à comunidade escolar e não vantajosa para a administração pública, bem como, apresentou prejuízo ao conjunto do objeto.



Outro problema constatado na situação relatada acima foi a ausência de padronização na confecção das peças, sendo que as empresas forneceram itens cuja diferença das características e acabamentos finais eram nítidas, apesar da mesma especificação contida no Edital.

Pelo exemplo e situação ocorrida e tendo em vista que a aquisição de calçados escolares tem por um de seus objetivos a padronização de materiais visando promover a igualdade entre os alunos na rede municipal de educação, entendemos que o melhor seja o julgamento da proposta por “**Menor Preço por Lote**” sendo **lote único contendo os 06 tipos de calçados** (Calçado Tênis Bebê, Calçado Tênis Infantil, Calçado Tênis Infante / Fundamental, Sandália Tipo Bebê, Sandália Tipo Papete Infantil, Sandália Tipo Papete Infante / Fundamental), onde uma única empresa arremate os 06 (seis) itens, pois acreditamos que a celebração do contrato com um único fornecedor garantirá maior eficácia na execução e padronização das características de corte, montagem, costuras, tintura e tamanho dos itens que compõe o uniforme escolar e para que não haja prejuízo ao conjunto, proporcionando assim economia de escala.

## **9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Além do quesito segurança dos alunos, espera-se com a aquisição dos calçados escolares, promover a dignidade da pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições na escola, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa e o preparo para o exercício da cidadania, princípios estes que estão previstos na Constituição Brasileira, Estatuto da Criança e Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Como indicadores da efetividade da proposta de aquisição em tela pode-se citar os índices de evasão escolar, bem como os indicadores do índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, posto que a disponibilização de uniforme escolar de qualidade aos alunos regularmente matriculados no Sistema de Ensino Municipal consiste em uma ferramenta de auxílio à melhora e equalização de desempenho dos mesmos em meio ao processo de ensino e aprendizagem.



Por fim, pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária.

**10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:**

Manter um rigoroso controle de fornecimento, estabelecendo equilíbrio entre a demanda dos materiais e as aquisições necessárias.

**11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Não se aplica

**12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Não se aplica

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

O presente Estudo Técnico está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis pelo que recomendamos o prosseguimento da contratação.



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## Endereço das Unidades Escolares e Apoio/Administrativo

### RELAÇÃO DE CEI's – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					<b>Código (18)</b>		
01	CEI Ana Souto Trevisan	R. Eduardo Ibanhez, 366	Jd. Costa Rica	16202-023	3644 9300 / 3641 0911	ceiana@birigui.sp.gov.br	Ana Maria Sampaio
02	CEI Anthero dos Santos	R. Joaquim Ciciliati, 2662	Pq. Resid. América	16202-210	2185 0064	ceianthero@birigui.sp.gov.br	Márcia Sanches Mestriner
03	CEI Profa. Aparecida Clauria Bearari Benasse	R. Antonio José dos Santos, 750	Res. Portal da Pérola II	16201-683	2185 0157	ceiaparecida@birigui.sp.gov.br	Juliana da Luz Rocha
04	CEI Bella Clark Soares	R. Fioravante Zin, 100	Jd. Popi	16201-032	3644 8277 / 3641 0727	ceibella@birigui.sp.gov.br	Karolyne Aparecida Ribeiro Kusunoki
05	CEI Dionísia Miragaia Carmine	R. Canadá, 301	Jd. Clayton	16203-089	3642 9855 / 3641 0850	ceidionisia@birigui.sp.gov.br	Ariadni Valera
06	CEI Enriqueta Terence	R. Profª Stella Affini Gajardoni, 1312	Vi. Isabel Marin	16204-018	3644 4200 / 3641 0835	ceienriqueta@birigui.sp.gov.br	Viviane Marta Pereira Silva
07	CEI Fátima Hamud Nakad	R. Gino Trevisan, 229	Novo Jd. Toselar	16204-166	3642 7399 / 3641 0745	ceifatima@birigui.sp.gov.br	Adriana Franzoli Ferreira
08	CEI Maria Bruder Camargo	Av. Benjamin Lot, 180	João Crevelaro	16202-290	3644 4566 / 3641 0855	ceimaria@birigui.sp.gov.br	Karlliny Martins da Silva
09	CEI Profa. Maria Cecília de Lima J. Maroni	R. Waldomiro Rotondaro, 2350	Res. Santa Luzia	16201-340	3643 0433	ceicecilia@birigui.sp.gov.br	Lucinéia Bárbara Lopes
10	CEI Maria Devechio Migliorini	Av. José Agostinho Rossi, 334	Jardim Planalto	16203-503	3638 4470	ceidevechio@birigui.sp.gov.br	Vivian Naranjo de Oliveira
11	CEI Pulcina Moutinho Gonçalves	R. Silvio Marcelino da Silva, 450	Alto Colinas Residencial	16207-028	3642 9529	ceipulcina@birigui.sp.gov.br	Francieli Gomes Beloti
12	CEI Rotary	R. Gerônimo de Souza Santos, 20	Vi. Troncoso	16203-002	3634 1232 / 3641 0232	ceirotary@birigui.sp.gov.br	Graziela Ribeiro Neves



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## RELAÇÃO DE CEI's – CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - **CONVENIADAS**

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					<b>Código (18)</b>		
01	CEI Carmen Najas Camargo	Av. das Rosas, 650	Ivone Alves Palma	16203-185	3642 1043	ceicarmen@birigui.sp.gov.br	Graziela Stábile da Silva
02	CEI Dilma Guimarães Azevedo	R. José Estrada, 1508	VI Izabel Marin	16204-017	3634 3468	ceidilma@birigui.sp.gov.br	Michelle Cristina Parreira
03	CEI Francisca Capriste Scarço	R. Tokuji Tokunaga, 850	Quemil	16202-250	3642 8088 / 3641 0481	ceifrancisca@birigui.sp.gov.br	Aline Lino de Oliveira
04	CEI Josefina G. Silva	Tr. Carlos Gomes, 03	Centro	16200-047	3642 2439 / 3641 0863	cejosefina@birigui.sp.gov.br	Jocieli Parentte
05	CEI Lar Nossa Senhora Das Graças	R. Lorena, 342	Santo Antonio	16200-812	3642 2227	ceilar@birigui.sp.gov.br	Alessandra Mantovan Jorge
06	CEI Dr. Onofre Assunção Dos Santos	R. João de Souza Suzano, 460	Recanto Verde	16201-221	3641 7713	ceionofre@birigui.sp.gov.br	Elizabeth Lopes Manhas Bertolino
07	CEI Solange Maria da Silva Franzói	R. Salomão Bento da Silva, 485	Pedro Marin Berbel	16204-305	3190 0025	ceisolangefranzoi@gmail.com	Walmir Donizeti Bertolino
08	CEI Nadima Jorge Abdo	R. Ernestino Bispo da Silva, 340	Portal da Pérola II	16201-407	2185 0874	abff_familiafeliz@hotmail.com	Ilma Ribeiro Victor



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## RELAÇÃO DE EMEI's – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL / EM\*\*

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					<b>Código (18)</b>		
01	EMEI Prof. Oduvaldo Dossi	R. Bahia, 1573	Resid. Monte Libano	16202-070	3641 5912 / 3641 0884	emeioduvaldo@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz
02	EMEI Eliza de Moraes Chagas*	R. Itororó, 188	Jd. Icaray	16200-790	3641 6288 / 3641 0882	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
03	EM Profª. Darcy Garcia Gavira **	R. José Vieira, 334	Tereza M. Barbieri	16203-227	3641 7820 / 3641 0717	emdarcy@birigui.sp.gov.br	Andrews Euredice R. Gonçalves
04	EM Prof. Dario Ângelo Tantin **	Av. João Cernach, 2853	Jd. Costa Rica	16202-018	3641 5902 / 3641 0851	emdario@birigui.sp.gov.br	Juliana Xavier Moimaz

\* Está sob gestão da EM Profª. Lucinda A. P. Giampietro;

\*\* Escola Municipal sem Educação Fundamental;



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## RELAÇÃO DE EM's – ESCOLAS MUNICIPAIS

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	RESPONSÁVEL
					<b>Código (18)</b>		
01	EM Profª. Adelina Bernadette dos Santos Pacitti	R. Silvio Marcelino da Silva, 502	Alto Colinas Residencial	16207-028	3644 8258 / 3642 9961 / 3641 0813	emadelina@birigui.sp.gov.br	Sônia Regina Guaraldo
02	EM Profª. Dirce Spínola Najas	R. Santos Puertas Garcia, 390	Jd. Europa	16204-243	3642 1905 / 3642 2437 / 3641 0407	emdirce@birigui.sp.gov.br	Rafael Monteiro de Freitas
03	EM Dr. Gama	R. Santos Dumont, 1273	Vila Guarujá	16200-341	3642 2576 / 3642 7085 / 3641 0836	emgama@birigui.sp.gov.br	José Carlos Montoro
04	EM Profª. Geni Leite da Silva	R. Maria Dolores Nunes, 365	Silvares	16201-020	3642 2049 / 3642 7129	emgeni@birigui.sp.gov.br	Maurícia Manfrinatti Leite Bueno
05	EM Profª. Izabel Branco	R. Antonio Fabrício, 200	Ivone Alves Palma	16203-193	3642 5945 / 3642 7068	emizabel@birigui.sp.gov.br	Patrick Pacheco C. Cardoso
06	EM Prof. José Sebastião Vasques Calçada	R. Leonora Fiorotto, 815	Recanto Verde	16201-195	3642 2678 / 3642 4504 / 3641 0751	emsebastiao@birigui.sp.gov.br	Nathália Aparecida Burgarelli Costa
07	EM Profª. Leonor Chaim Cury	R. Ermando Zin, 1555	Jd. Santana	16202-407	3644 6959 / 3641 0971	emleonor@birigui.sp.gov.br	Bruna Graziela de O. Maurício
08	EM Prof. Luciano Augusto Canellas	R. Salvador Sanchez, 150	Jd. Vista Alegre	16204-278	3641 3087 / 3644 5734	emluciano@birigui.sp.gov.br	Suélen Francischini Damaceno Narciso
09	EM Profª. Lucinda Araújo Pereira Giampietro	R. Palmares, 346	Santo Antonio	16200-310	3642 2800 / 3642 7089	emlucinda@birigui.sp.gov.br	Silvana Verza de Amarante
10	EM Profª. Nair Borges Penteado	R. Braz Sanches Arriaga, 1638	Res. Monte Líbano	16202-073	3642 1954 / 3642 7101	emnair@birigui.sp.gov.br	Natasha Ap. Alves de Souza
11	EM Roberto Clark	Pça. James Mellor, 196	Centro	16200-057	3642 2361 / 3642 7109 / 3641 0474	emroberto@birigui.sp.gov.br	Solange Pereira B. Sazima
12	EM Profª. Ruth Pintão Lot	R. Moacyr Galvão, 150	João Crevelaro	16202-333	3642 7052 / 3642 2305	emruth@birigui.sp.gov.br	Amanda Corazza Alves
13	EM Profª. Teresinha Bombonati	R. Osvaldo Bocca, 2400	Res. Santa Luzia	16202-203	3644 9699 / 3644 2148	emteresinha@birigui.sp.gov.br	Sandra Cássia Ferrari de Paula
14	EM "Profª. Yvonne Miragaia Peruzzo"	R. Ernestino Bispo da Silva, 279	Portal da Pérola II	16201-407	3644 6691	emyvonne@birigui.sp.gov.br	João Carlos Rodrigues



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## APOIO / ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	SECRETÁRIA
					<b>Código (18)</b>		
01	Secretaria Municipal de Educação	R. Anhanguera, 1155	Jardim Morumbi	16200-067	3643 6032	educacao@birigui.sp.gov.br	Beatriz Cristine Stábile Faria

OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ALMOXARIFE
					<b>Código (18)</b>		
01	Almoxarifado da Secretaria de Educação	R. Consolação, 1051	Jd. Pinheiros	16203-055	3642 1284	asme@birigui.sp.gov.br	Lucas D'Alexandre

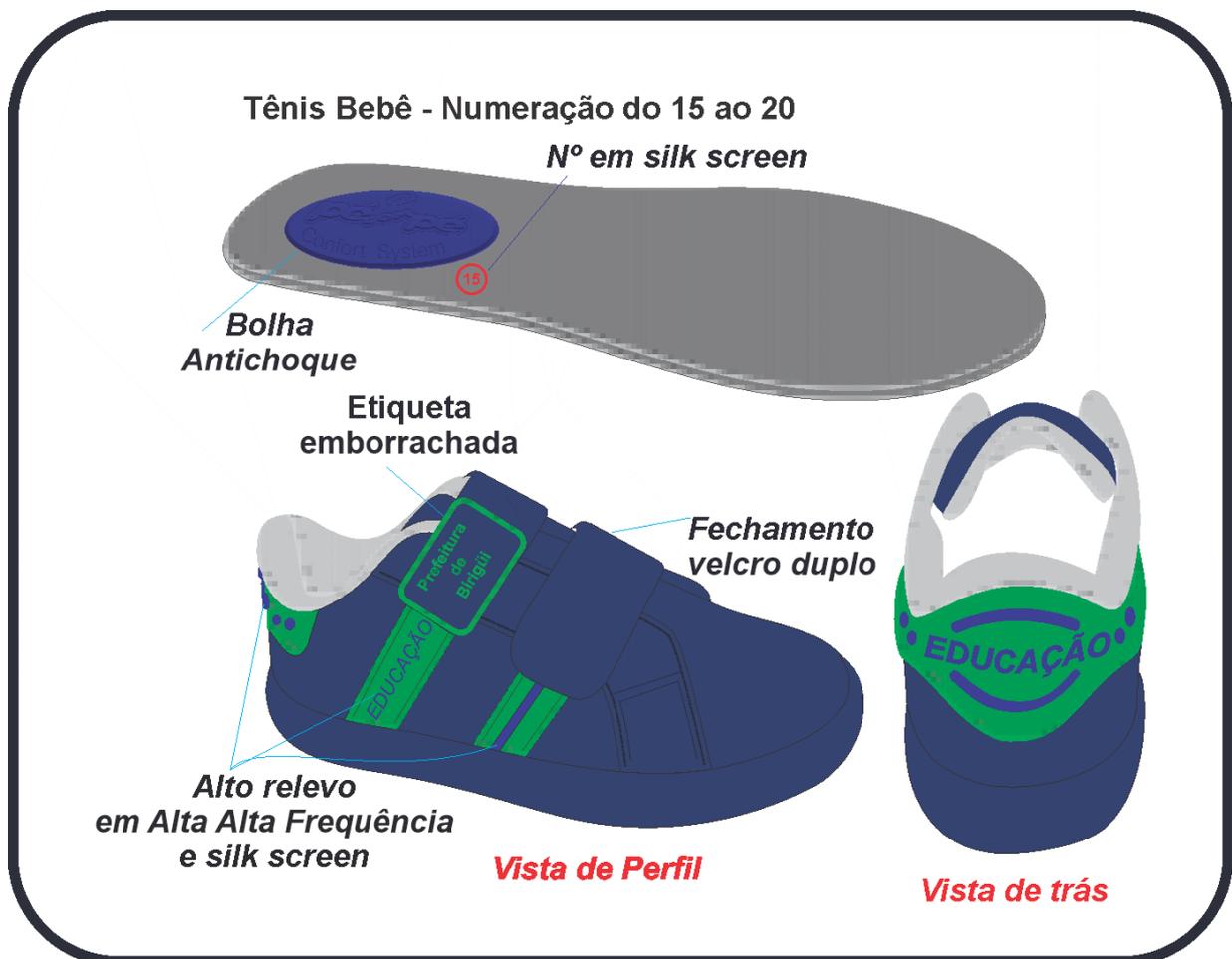
OR	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	ALMOXARIFE
					<b>Código (18)</b>		
01	Diretoria de Produção e Distribuição de Merenda Escolar	Av. Agostinho Rossi, 2354	Jd. Planalto	16203-503	3644 8899	cmae@birigui.sp.gov.br	Fernando Bernabé Abraão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO B

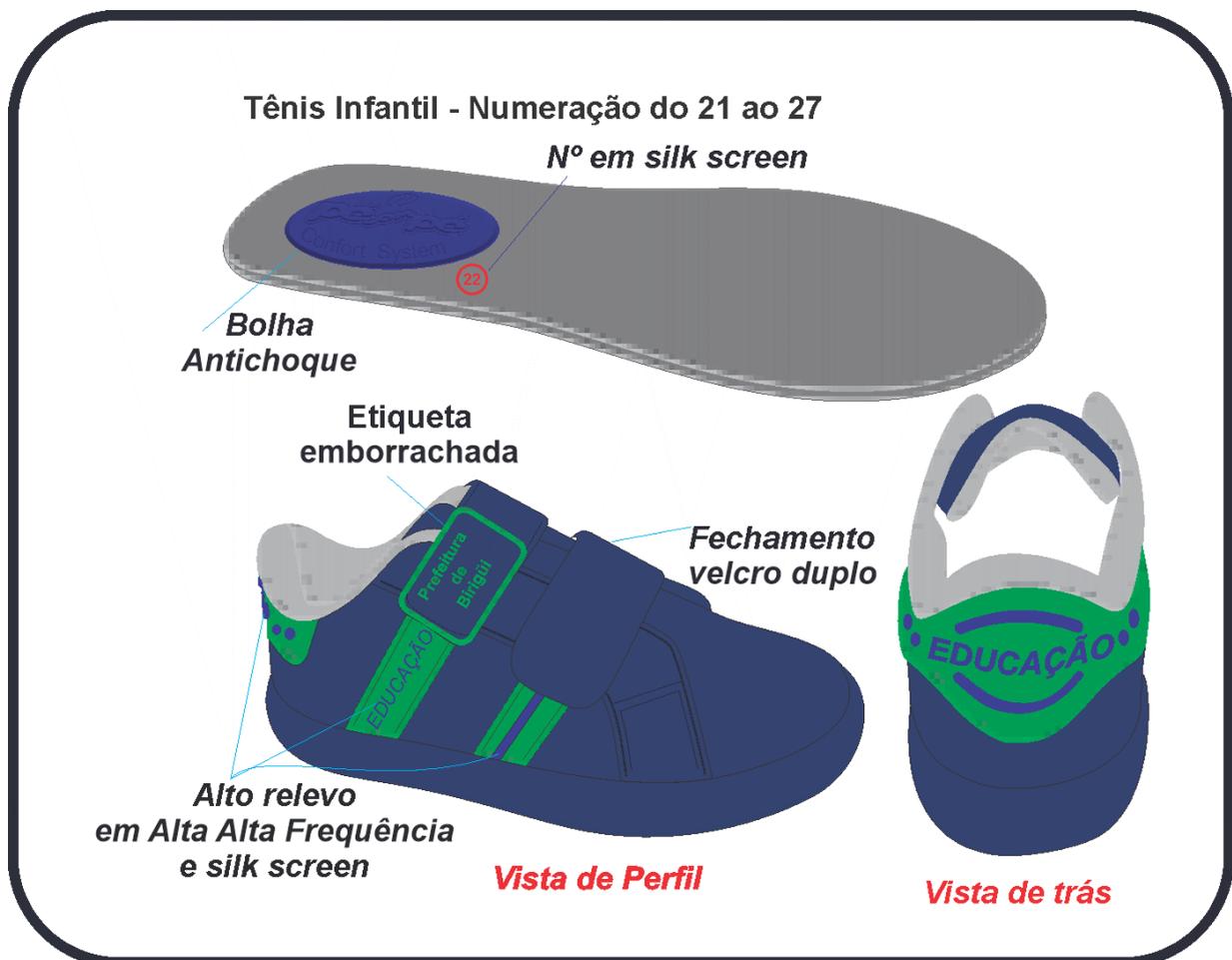




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO C

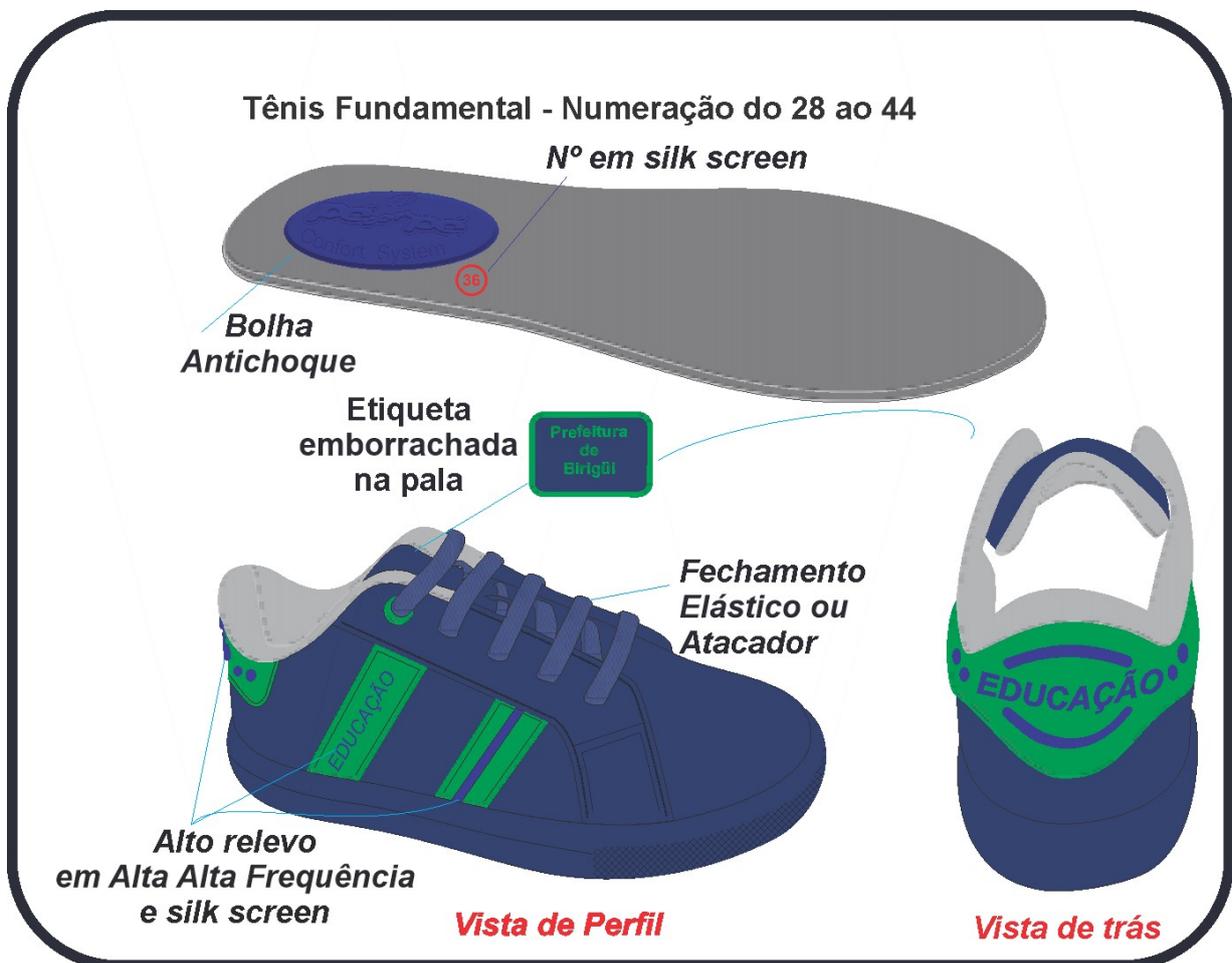




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO D





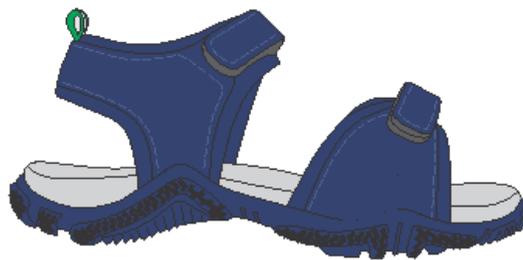
## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **ANEXO E**

Sandália tipo papete bebê - 15 ao 20

(Etiqueta emborrachada com inscrição)  
PREFEITURA DE BIRIGUI





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **ANEXO F**

Sandália tipo papete infantil - 21 ao 27

(Etiqueta emborrachada com inscrição)  
PREFEITURA DE BIRIGUI





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **ANEXO G**

Sandália tipo papete infante - 28 ao 44

(Etiqueta emborrachada com inscrição)  
PREFEITURA DE BIRIGUI





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº \_\_/\_\_,** se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



# *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

- (n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.
- (o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).
- (p) Que dispõe de condições de apresentar, no prazo e forma definidos no edital, as amostras e os respectivos laudos, conforme exigências da Cláusula 10ª e seguintes.

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.024.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



# Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

## ANEXO IV

**Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

**Ao  
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024**

**Senhor Pregoeiro,**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

**DECLARO** que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), **em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° \_\_\_\_\_

CRC n° \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



## *Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

### ANEXO V

#### MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

**Ao Município de Birigui/SP**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Validade da proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias.

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20) A sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgurão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura, na cor Verde Bandeira pantone (339C), e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C), e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético laminado fosco de (1,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento em material sintético liso de (0,7)mm de espessura na cor cinza, pantone (14-4102 TPX), com etiqueta em transfer, com a logomarca do fabricante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de prensa, revestindo um corpo de plantex de (1,5)mm de espessura e EVA de (3,0)mm de espessura e solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de talco, sendo de dureza 50, na cor Azul Marinho, pantone (19- 3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante, em transfer.	800 pares	R\$	R\$
02	CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27) A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19- 3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); gorgurão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); fechamento	3.219 pares	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.			
03	<p>CALÇADO SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 28 ao 44) A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX); enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX) e Verde Bandeira, pantone (339C); gorgurão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de (8,0)mm de espessura na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e Prata, ambas Refletivas; fechamento do cano com velcro na cor grafite, pantone (425C), com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira, pantone (339C) e fundo na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), dublado com forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster na cor Cinza, pantone (14- 4102 TPX), com viés aberto de (26,0)mm de espessura, na cor Azul Marinho, pantone (19- 3920 TPX); fechamento da gáspea com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, pantone (14-4102 TPX), solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Azul Marinho, pantone (19-3920 TPX), personalizado com a logomarca do fabricante.</p>	9.219 pares	R\$	R\$
04	<p>CALÇADO TÊNIS BEBÊ PARA USO ESCOLAR (Numeração do 15 ao 20) O Tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em “X” para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea e pala de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura com manta de poliéster resinada 110g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); taloneira e detalhe com duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira, (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); no lado interno do calçado, cuja extensão termina com fechamento em duas pontas de gáspea com velcro grafite, aplicado em costura reta, na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e escritas na cor Verde Bandeira, (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho, (pantone (19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (10)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m<sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Cinza, (pantone (14-4102 TPX); palmilha de acabamento em EVA (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de</p>	800 pares	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de talco, dureza 50, na cor Azul Marinho, (pantone 19- 3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante em transfer..			
05	TÊNIS INFANTIL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 21 ao 27) O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em “X” para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m <sup>2</sup> , na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), taloneira e detalhe das duas tiras na lateral aplicado no lado externo da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m <sup>2</sup> , na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com velcro na cor grafite, pantone (425C), aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada; pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m <sup>2</sup> , na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 45 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.	3.219 pares	R\$	R\$
06	CALÇADO TÊNIS INFANTO / FUNDAMENTAL PARA USO ESCOLAR (Numeração do 28 ao 44) O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava em “X” para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m <sup>2</sup> , na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX); ferradura em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m <sup>2</sup> , na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com ilhós de metal, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), fechamento com atacador de elástico de (8,0)mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), pala em material sintético laminado fosco de (1,5)mm de espessura, na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE BIRIGUI”, com bordas e letras na cor Verde Bandeira (pantone 339C) e fundo na cor Azul Marinho (pantone 19-3920 TPX), costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma),	9.219 pares	R\$	R\$



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

com espuma de PU de (8,0)mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m <sup>2</sup> 100% poliéster, na cor Cinza (pantone 14-4102 TPX); taloneira e detalhe duas tiras na lateral “aplicado no lado externo” da gáspea em material sintético laminado fosco, de (1,5)mm de espessura, na cor Verde Bandeira (pantone 339C), com aplicação de Alta Frequência e silk screen na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite, pantone (425C); palmilha de acabamento em EVA de (4,0)mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na Cinza (pantone 14-4102 TPX), com aplicação de bolha antichoque em PVC dureza 50 Shore A, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizada com a logomarca do fabricante, em alto relevo solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Azul Marinho, (pantone 19-3920 TPX); personalizado com a logomarca do fabricante.			
<b>TOTAL GERAL DO LOTE:</b>			

**\*(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

*(Local e data)*

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.**



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

**(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)**

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do **Pregão Eletrônico nº xx/2024**, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**ANEXO VI**  
**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....
<b>CNPJ:</b> ..... <b>INSC. ESTADUAL:</b> ..... <b>INSC. MUNICIPAL:</b> .....
<b>TELEFONE:</b> (....) ..... <b>FAX:</b> (....) .....
<b>ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):</b> .....
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:</b> .....
<b>SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:</b>
<b><u>1 - NOME COMPLETO:</u></b> .....
<b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> .....
<b><u>2 - NOME COMPLETO:</u></b> .....
<b>RG</b> (com órgão e estado emissor) :..... <b>CPF:</b> .....
<b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar o contratos</u> ).
<b>NOME COMPLETO:</b> .....
<b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ____ / ____ / _____
<b>ESTADO CIVIL:</b> ..... <b>NACIONALIDADE:</b> .....
<b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....
<b>RG</b> (com órgão e estado emissor): ..... <b>CPF:</b> .....
<b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):</b> ..... ..... .....
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b> _____
<b>E-MAIL PESSOAL:</b> _____

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.**





pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.**

**2.1.** A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II – Termo de Referência**.

**2.2.** A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**2.3.** A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**2.4.** Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos

**2.5.** As mercadorias deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Autorizações de Fornecimento, conforme relação de endereços constantes no Anexo II – Termo de Referência, em dias úteis, das 08h00min às 10h30min das 13h30min as 16h00min, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

**2.6.** A Contratada/Detentora, deverá fornecer/executar o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e preestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

**2.7.** O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

**2.8.** Todas e quaisquer despesas com a entregas do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação**.

**2.9.** Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

**2.10.** A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorizações de Fornecimento recebida(s).

### **2.11. O objeto da presente licitação será recebido:**

**a)** provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**b)** definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**2.12.** O recebimento provisório dos objetos não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.



2.13. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14. Caso haja recusa do objeto desta licitação por inconsistência, deverão ser substituídos **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação apresentada pela requerente à fornecedora, sem qualquer ônus pela Prefeitura.

2.15. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.16. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.17. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**2.17.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:**

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.18. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.19. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.20. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

**CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.**

3.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de



cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

**3.1.1.** Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

**3.1.2.** Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

**3.1.2.1.** O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

**3.1.3.** Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

**3.1.4.** A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

**3.1.5.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**3.1.6.** A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

**3.2.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**3.3.** A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

**3.4.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

**3.5.** A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**3.6.** No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**3.7.** No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.8.** A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: [http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto\\_7.339.pdf](http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlado/arquivo/decreto_7.339.pdf)).

#### **CLÁUSULA 4ª DOTAÇÃO DAS DESPESAS.**

4.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

*Nº 02.11.01 – 12.243.0014.2.039 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 583 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*

*Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 611 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.*

*Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 612 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.*

*Nº 02.11.01 – 12.361.0012.2.030 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 613 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*

*Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 632 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.*

*Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.035 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 633 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*

*Nº 02.11.01 – 12.361.0013.2.036 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 640 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*

*Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 658 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.*

*Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 659 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Estaduais.*

*Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 660 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*

*Nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 661 – Secretaria Municipal de Educação – Outras fontes de recursos.*

*Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 681 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Próprios.*

*Nº 02.11.01 – 12.365.0013.2.034 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 682 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*

*Nº 02.11.01 – 12.366.0012.2.031 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 687 – Secretaria Municipal de Educação – Recursos Federais.*

4.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS e OUTRAS FONTES DE RECURSOS.**

4.3. As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

#### **CLÁUSULA 5ª DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;



6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº xx/2024** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº \_\_\_\_/2024 – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024.**

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 7ª ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**



**7.1.** O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**.

**7.2.** Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

### **CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada pela Secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**9.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**9.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA 10ª NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**10.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**10.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**10.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**10.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**10.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**10.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**10.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**10.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**10.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**11.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**11.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**11.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**11.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



**11.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**11.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**11.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**12.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**12.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**12.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**12.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**12.1.5.** Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

**12.1.6.** No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.1.7.** No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**12.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**12.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**12.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**12.4.1.** Por razão de interesse público;

**12.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**12.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**12.5.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

### **CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**13.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**13.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.**

**14.1.** A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Educação**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

**14.2.** Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, e como fiscalizador o Sr. \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

### **CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

a) O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;

b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;

c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.



d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

#### **CLÁUSULA 17ª DO FORO.**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas

12.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Beatriz Cristine Stábile Faria, Secretária Municipal de Educação e pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**Birigui-SP, aos xx de xxxxx de 2024.**

LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA E DETENTORA DA ATA

BEATRIZ CRISTINE STÁBILE FARIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

= TESTEMUNHAS =

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

e

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



**ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/2024**

**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	<b>Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BIRIGUI  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALÇADO ESCOLAR AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIS, ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA.

**ADVOGADO(S):** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:           RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_ / RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:           RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:           RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

---

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*